PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a atual situação financeira do Município, clama por uma gestão alicerçada em ações, a fim de se fazer frente à crise financeira que vem nos afetando;

CONSIDERANDO, o dever do Gestor em zelar pelos Recursos Públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressa e terminantemente proibida a realização de horas extras pelos servidores (as) da Administração do Município de Mococa.

Parágrafo 1º. Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, as seguinte situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie.

II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

III - de serviços essenciais que demandam por jornada estendida observando o limite de horas extras diárias prevista pela legislação CLT, mediante a apresentação de justificativa, escrita e fundamentada, do Diretor (a) respectivo (a).

Parágrafo 2º. A realização de horas extras em situações não prevista neste Decreto, dependerá de justificativa, escrita e devidamente fundamentada, a ser realizada pelo Diretor (a) do Departamento.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de dezembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal